

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2009.

Sanciono a presente Lei sem Veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de setembro de
2009; 121ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre impostos municipais e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º. A atribuição prevista no artigo 150, § 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil somente se aplica neste Município aos impostos lançados por homologação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 03 de setembro de 2009.


MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito